

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026 - CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº. 2823/2026

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Credenciamento

Regime de Execução: Indireta, pelo regime de tarefa.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Ferreira Bayma, s/n – Centro – CODÓ/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo n.º 2823/2026, na forma da legislação pertinente às Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar a partir do dia 04 de agosto de 2026 até 23 de agosto de 2026, o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2026**, para seleção e posterior, Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados de diagnóstico por imagem e exames complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó, conforme preceitua a **Lei Federal nº 8.080/90** e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública c/c a nova Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, que regulamenta a matéria.

Os credenciados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1.1. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de CODÓ, podendo ser acessado através do sítio eletrônico: <https://www.codo.ma.gov.br/> e www.portaldecomprascodo.com.br O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, nos sites eletrônicos oficiais citados acima, podendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, durante a validade do mesmo.

1.2. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio <http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php>, visando

aferir eventual sanção aplicada à licitante e estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As documentações apresentadas serão analisadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO poderá realizar vistoria técnica nas instalações da empresa interessada no credenciamento, para comprovar as informações prestadas pela instituição e analisar os itens descritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES e emitirá parecer quanto à vistoria realizada, caso necessário;

As empresas poderão se credenciar a partir do dia 04 de agosto de 2026, podendo as empresas interessadas se **credenciarem a qualquer momento ao longo do período de validade deste credenciamento.**

1.3. DO OBJETO

Constitui objeto da presente: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados de diagnóstico por imagem e exames complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó.

1.4. PLANILHA DE ESTIMATIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR U.	VALOR TOTAL
1	Endoscopia	700	UNID.	R\$ 301,67	R\$ 211.169,00
2	Ressonânciamagnética	280	UNID.	R\$ 541,67	R\$ 151.667,60
3	Tomografiacomputadorizadageral	1300	UNID.	R\$ 410,18	R\$ 533.234,00
4	Densitometriaóssea	600	UNID.	R\$ 201,67	R\$ 121.002,00
5	Ecocardiograma	600	UNID.	R\$ 299,00	R\$ 179.400,00
6	6-Eletroencefalograma	600	UNID.	R\$ 262,35	R\$ 157.410,00
7	Eletrocardiograma(ECG)	600	UNID.	R\$ 104,22	R\$ 62.532,00
8	Testeergométrico	500	UNID.	R\$ 317,86	R\$ 158.930,00
9	Colposcopia	500	UNID.	R\$ 136,67	R\$ 68.335,00
10	Colonoscopia	400	UNID.	R\$ 826,67	R\$ 330.668,00
11	Mamografiabilateral	500	UNID.	R\$ 183,33	R\$ 91.665,00
12	Mamografiap/rastreamento	400	UNID.	R\$ 183,33	R\$ 73.332,00
13	Ultrassonografiaemgeral	2700	UNID.	R\$ 188,98	R\$ 510.246,00
14	RaioXdigitalemgeral	2000	UNID.	R\$ 113,33	R\$ 226.660,00
15	Consultascomespecialistas	2500	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 800.000,00
16	MAPA-MonitorizaçãoAmbulatorialda Pressão arterial	400	UNID.	R\$ 244,45	R\$ 97.780,00
17	Holter	400	UNID.	R\$ 276,67	R\$ 110.668,00
					R\$ 3.884.698,60

Parágrafo Primeiro - O custo total estimado para a contratação dos serviços
Prefeitura Municipal de Codó
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538,
Centro, Codó/MA CEP:65400-000
Telefone (99) 3661 1399

diagnósticos de exames laboratoriais acima citados é de **tres milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, siscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos**).

Parágrafo Segundo – Os valores estimados constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração. Para aferição de tal quantitativo foi feito levantamento pelos setores técnicos municipais, verificando contratações anteriores.

Parágrafo Terceiro – A empresa interessada poderá se credenciar apenas nos itens de seu interesse, não havendo obrigatoriedade de credenciamento de todos os serviços.

1.5. DOS PRAZOS, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência, conforme determinado na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 12 de dezembro de 2012.

6.3 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.4 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

6.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

6.5.1. Haver suspensão do pagamento do crédito.

6.5.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.



- 6.5.3. Haver seguros veiculares e imobiliários.
- 6.5.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.
- 6.5.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.
- 6.5.6. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.
- 6.5.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.
- 6.5.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.
- 6.5.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.
- 6.6. O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.
- 6.7. O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.
- 6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.
- 6.9. A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.
- 6.9.1. O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.
- 6.10- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.



8 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os interessados em participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** terão de entregar os envelopes rubricados, devidamente lacrados pelo representante de cada interessado no local indicado no preâmbulo deste Edital, contendo a documentação exigida no presente, em ato único, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8.1.2. Os interessados poderão se credenciar, apresentando a documentação pertinente, na forma deste Edital, no endereço eletrônico: <https://portaldecomprascodo.com.br/>.

9.1.2. Após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, analisará e avaliará a documentação e publicará, no órgão de imprensa oficial do Município, a relação das empresas consideradas habilitadas para celebração do contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

9.1.3. A Comissão Permanente de Licitação, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, assim como solicitar documentos ou informações que entender pertinentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

1.6. 11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

15 - AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

16 - TIPO DE EXECUÇÃO

VIDE TERMO DE REFERENCIA.

17 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

VIDE TERMO DE REFERENCIA

1.7. 18- DO DESCREDENCIAMENTO

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

19 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS:

19.1. Havendo mais de um credenciado para a realização dos serviços, estes serão distribuídos conforme a demanda apresentada e necessidade da emergência conforme a especificidade do quadro clínico do paciente.

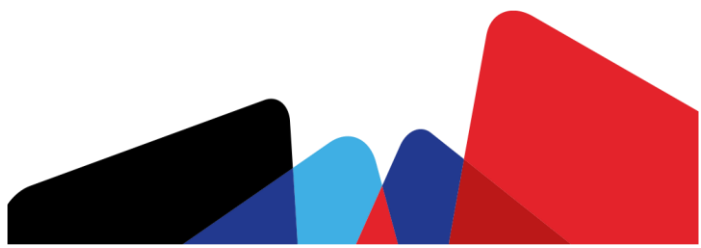
19.2. Os serviços serão distribuídos conforme o credenciamento realizado por cada empresa credenciada.

19.3. Mensalmente, até o 15º dia útil do mês, o setor de Regulação Municipal, juntamente com a fiscalização e o setor de Atenção Básica, elaborará relatório com o quantitativo de atendimentos realizados por cada laboratório, acessível a todos os credenciados, que poderá ser disponibilizado a pedido do mesmo, por e-mail.

19.4. Em caso de haver desproporção na distribuição, o credenciado prejudicado poderá peticionar requerendo compensação nos encaminhamentos seguintes.

19.4.1. Após 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo da petição de compensação, caso ainda haja desproporção na distribuição, o credenciado poderá requerer a rescisão contratual.

20 - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES:



20.1. Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

20.2. A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

20.3. Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

20.3.1. Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

21 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

22 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1. Uma vez homologado o resultado do credenciamento, a contratada será convocada para assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.2. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.3. Quando do comparecimento da credenciada para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato.

22.3.1. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



22.4. Como condição para celebração do contrato, a Credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

22.5. Após a assinatura do contrato e sua publicação, a CONTRATADA receberá a ordem de execução, a ser dado por ato do CONTRATANTE, para iniciar a execução do serviço.

23 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

24.1 O Credenciamento ficará vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

24.2 Os interessados poderão se credenciar a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

25 - DO SEGURO:

25.1. A contratação dos serviços deste Termo de Referência não necessita de seguro.

26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão 05 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade 0222 – Fundo Municipal de Saúde, Projetos/Atividades 10.302.0028 2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

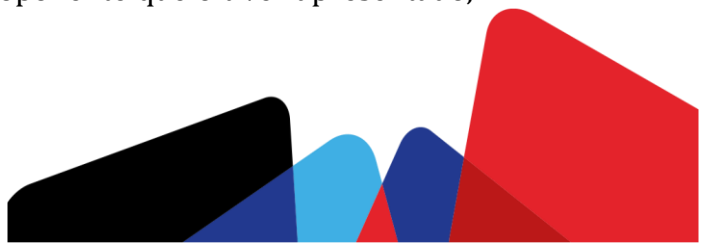
27 - DA DOCUMENTAÇÃO

27.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

27.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta

para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

27.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade ou inexistência de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,



ou, caso tenha sido contemplado com recursos da empresa credenciada, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação.

27.5. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

28 - DA PROPOSTA

28.1. A Empresa interessada deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária de habilitação:

28.1.1. A proposta contendo os itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, deverá ser elaborada **em formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da empresa interessada **(em todas as folhas)** e rubricadas **(em todas as folhas)**, datada e assinada pelo representante legal Empresa ou pelo procurador e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

28.1.2. Na hipótese do interessado a se credenciar apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma interessada (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da credenciada e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, **PREVALECERÃO** todas as informações contidas no edital e anexos.

28.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens, devendo sinalizar os itens que objetiva se credenciar.

28.3. O quantitativo contido nos Anexos é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

28.4. Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, de acordo com Estudo Técnico Realizado.

29 - DO PROCESSO E DO JULGAMENTO

29.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão



Permanente de Licitação, solicitará o envio de novo documento, escoimados dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**.

29.1.1. O indeferimento não impedirá nova tentativa de credenciamento, devendo o interessado apresentar nova documentação.

29.2. Apresentadas as propostas e verificada a regularidade da documentação, os interessados que atenderem aos parâmetros exigidos neste Edital serão selecionados e classificados.

29.3. A **Comissão Permanente de Licitação** se valerá dos critérios acima definidos para análise e julgamento das condições definidas neste Edital.

29.4. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

30 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

30.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, durante o prazo de vigência do mesmo, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.comprascodoma.com.br cabendo à Comissão, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

30.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será reavaliado o critério impugnado, tomando ciência todos os credenciados da referida alteração.

30.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, devendo a decisão conter a devida motivação.

31- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31.1 Das decisões e atos praticados em decorrência deste Credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento no órgão de Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações nos seguintes casos:

31.1.1 habilitação ou inabilitação da proponente;

31.1.2 anulação ou revogação do credenciamento;

31.1.3 penalidades aplicadas.

31.2. A intimação dos atos será feita mediante:

A) E-mail, direcionado ao endereço constante no recebimento da
Prefeitura Municipal de Codó
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538,
Centro, Codó/MA CEP:65400-000
Telefone (99) 3661 1399

impugnação/recurso e/ou;

B) Publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de CODÓ, <https://www.codo.ma.gov.br/> e/ou no órgão de Imprensa Oficial do Município.

31.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

31.4. A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

32 – DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1 - Será admitida a subcontratação somente para análise do material que deverá obrigatoriamente ser coletado pela contratada.

32.1.1 – É vedada a subcontratação da realização da coleta dos materiais.

32.2 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

33 – DA VISITA TÉCNICA

33.1 – Não se aplica ao presente objeto, visto que o serviço será realizado nas dependências da contratada, localizadas no Município de CODÓ/MA.

34- VIGÊNCIA DO CONTRATO

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

35 -DA RESCISÃO

35.1 – O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

35.2 – São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

35.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

35.2.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- 35.2.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - 35.2.4 – O atraso injustificado no início da execução do serviço;
 - 35.2.5 – A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 35.2.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;
 - 35.2.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 35.2.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
 - 35.2.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 35.2.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 35.2.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 35.2.12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 35.2.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 35.2.14 – A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
 - 35.2.15 – Pedido formalizado pelo credenciado;
 - 35.2.16 – Perda das condições de habilitação do credenciado.
- 35.3 – A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

36 - DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

- 36.1. O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão motivada nos termos do **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

37 -DISPOSIÇÕES FINAIS

- 37.1 – Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
- 37.2 – Sem prejuízo das disposições contidas no **Título III da Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações, o presente Edital será parte integrante do Contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na **Nova Lei de Licitações (14.133/21)** e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
- 37.3 – A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, para credenciamento das empresas do ramo, será responsável pelo acompanhamento junto à fiscalização dos Contratos de

Credenciamento celebrados, procedendo ao Registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

37.4- Conforme o disposto no parágrafo único, do **art. 72**, da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de CODÓ, na forma de extrato;

37.5- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa profissional que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e os padrões adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, ressalvado a ampla defesa;

37.6- A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

37.7- Os Candidatos ao Credenciamento são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

37.8- É facultado à Comissão Permanente de Licitação, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência.

37.9. O resultado com a listagem dos credenciados será publicado no Diário Oficial do Município, sendo frequentemente atualizado, caso surjam novos credenciados.

38 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

38.1 ANEXO I – Termo de Referência

38.2 ANEXO II – Planilha de credenciamento

38.3 ANEXO III - Declaração Conjunta

38.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

CODÓ/MA, 30 de julho de 2026.

Willian Campos do Santos
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL CREDECIAIMENTO Nº 005/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados de diagnóstico por imagem e exames complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

a.1 NATUREZA DO OBJETO

O objeto deste consiste Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados de diagnóstico por imagem e exames complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 6º, inciso XLVI, a natureza jurídica da demanda é de prestação de serviços, classificados como serviços comuns de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e em consonância com o Artigo 40, parágrafo 3º da referida Lei, o objeto é divisível e será executado mediante o parcelamento em 17 itens independentes, visando ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para cada especialidade diagnóstica descrita na subseção a.2 deste Termo de Referência. A solução visa suprir a lacuna assistencial da rede pública municipal, integrando recursos tecnológicos externos para garantir a continuidade do atendimento médico e a redução das filas de espera, conforme fundamentado na necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar.

a.2 QUANTITATIVOS

A estimativa quantitativa dos serviços foi dimensionada com base na análise da demanda histórica e nas projeções epidemiológicas da rede municipal de saúde, visando assegurar a manutenção ininterrupta das atividades assistenciais. Conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR U.	VALOR TOTAL
1	Endoscopia	700	UNID.	R\$ 301,67	R\$ 211.169,00
2	Ressonânciamagnética	280	UNID.	R\$ 541,67	R\$ 151.667,60
3	Tomografiacomputadorizadageral	1300	UNID.	R\$ 410,18	R\$ 533.234,00
4	Densitometriaóssea	600	UNID.	R\$ 201,67	R\$ 121.002,00
5	Ecocardiograma	600	UNID.	R\$ 299,00	R\$ 179.400,00
6	6-Eletroencefalograma	600	UNID.	R\$ 262,35	R\$ 157.410,00
7	Eletrocardiograma(ECG)	600	UNID.	R\$ 104,22	R\$ 62.532,00
8	Testeergométrico	500	UNID.	R\$ 317,86	R\$ 158.930,00
9	Colposcopia	500	UNID.	R\$ 136,67	R\$ 68.335,00
10	Colonoscopia	400	UNID.	R\$ 826,67	R\$ 330.668,00
11	Mamografiabilateral	500	UNID.	R\$ 183,33	R\$ 91.665,00
12	Mamografiap/rastreamento	400	UNID.	R\$ 183,33	R\$ 73.332,00

13	Ultrassonografiaemgeral	2700	UNID.	R\$ 188,98	R\$ 510.246,00
14	RaioXdigitalemgeral	2000	UNID.	R\$ 113,33	R\$ 226.660,00
15	Consultascomespecialistas	2500	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 800.000,00
16	MAPA-MonitorizaçãoAmbulatorialda Pressão arterial	400	UNID.	R\$ 244,45	R\$ 97.780,00
17	Holter	400	UNID.	R\$ 276,67	R\$ 110.668,00
					R\$ 3.884.698,60

a.3 PRAZOS

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua indispensável para a manutenção da assistência à saúde, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitado o limite de até 10 anos, desde que haja previsão orçamentária e demonstração de vantajosidade. O prazo de execução dos exames e entrega dos respectivos laudos deverá observar os critérios de urgência e rotina estabelecidos na subseção d.1 deste Termo de Referência, garantindo a celeridade necessária para o tratamento adequado dos pacientes da rede municipal de Codó.

a.4 ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na prestação de serviços de apoio diagnóstico por imagem e consultas especializadas, compreendendo a realização de exames como Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia, Endoscopia e Radiografia Digital, conforme os quantitativos descritos na subseção a.2. A empresa contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica compatível com os padrões de excelência médica, assegurando a precisão dos resultados e a integridade física dos usuários durante os procedimentos. É requisito essencial que todos os laudos sejam assinados por profissionais médicos especialistas devidamente registrados no conselho de classe competente. A solução deve garantir a integração dos resultados com o planejamento estratégico de saúde pública do município, mitigando riscos de diagnósticos tardios e contribuindo para a eficácia das intervenções médicas prescritas pelas unidades solicitantes, nos termos dos requisitos de qualidade definidos na seção d deste documento.

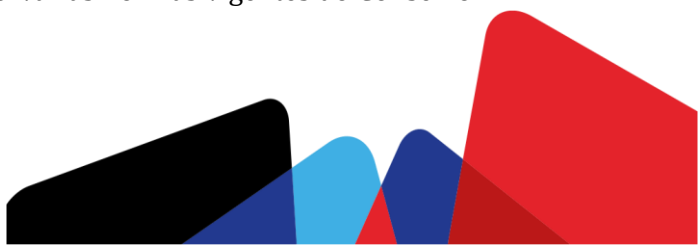
a.5 LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução dos serviços será realizada de forma presencial para a coleta e realização dos exames, e de forma documental para a entrega dos laudos. Execução: na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Augusto Teixeira, CEP: 65.400-000, Codó – MA Entrega de laudos via sistema ou meio digital oficial definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Gestor da Central de Regulação ou Diretor Técnico das unidades de saúde de Codó

O recebimento dos serviços será efetuado conforme o modelo de gestão estabelecido no item f.1 deste Termo de Referência. O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega física ou digital dos laudos diagnósticos, e o recebimento definitivo dar-se-á após a conferência técnica da conformidade dos procedimentos realizados em relação aos pedidos médicos e padrões de qualidade exigidos na subseção a.4.

a.6 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada deverá garantir a qualidade técnica e a fidedignidade de todos os diagnósticos emitidos, assumindo total responsabilidade civil e técnica pelos laudos fornecidos. O prazo de garantia de validade técnica dos laudos deve observar as normas vigentes do Conselho



Federal de Medicina e órgãos reguladores de saúde. A assistência técnica compreende a obrigação da contratada em prestar esclarecimentos adicionais aos médicos requisitantes do município sempre que houver necessidade de discussão de casos ou dúvidas sobre os resultados apresentados. Caso sejam detectadas inconsistências técnicas ou falhas na execução de qualquer exame, a contratada deverá refazer o procedimento sem qualquer ônus para a Administração Pública, respeitando os critérios de medição e pagamento estabelecidos na seção g deste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea "a".

2. FUNDAMENTAÇÃO

b.1 REFERÊNCIA AO ETP

O presente Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar, concluído e aprovado em 24/03/2026, o qual declarou a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames por imagem. Esta fundamentação cumpre o requisito estabelecido no Artigo 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o planejamento da contratação esteja devidamente lastreado em análises de mercado, levantamento de necessidades e avaliações de riscos realizadas na fase preparatória do processo licitatório.

b.2 RESUMO DA NECESSIDADE

A necessidade do serviço decorre da imperativa demanda por exames de diagnóstico por imagem para a população do Município de Codó, visando suprir uma lacuna assistencial causada pela ausência de infraestrutura tecnológica própria suficiente ou pela sobrecarga dos serviços de saúde existentes. O diagnóstico realizado no Estudo Técnico Preliminar identificou que a incapacidade de absorção da demanda reprimida gera extensas filas de espera e prolonga o tempo de resposta diagnóstica, resultando em riscos de agravamento de quadros clínicos e diagnósticos tardios. O interesse público justifica-se pela missão institucional de garantir a integralidade da atenção à saúde e a continuidade do atendimento médico na rede pública municipal, conforme descrito na necessidade identificada na subseção a.1 deste Termo de Referência.

b.3 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução selecionada consiste na prestação de serviços especializados de apoio diagnóstico por imagem e consultas especializadas por meio de terceiros, abrangendo 17 itens que incluem exames de radiografia, ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia e endoscopia, conforme detalhado na subseção a.2 deste documento. Esta opção foi definida como a mais vantajosa por permitir o acesso imediato a tecnologias de ponta e corpo técnico especializado sem a necessidade de investimentos vultosos e imediatos em obras ou equipamentos de alta manutenção. A solução integra recursos tecnológicos externos à rede de saúde local, permitindo que a Administração foque na gestão de resultados e na qualidade assistencial, conforme a especificação da solução apresentada na subseção a.4.

b.4 BENEFÍCIOS ESPERADOS

Os principais benefícios pretendidos com esta contratação incluem a redução drástica das filas de espera e a melhoria na precisão e celeridade dos diagnósticos médicos oferecidos aos cidadãos de Codó. Sob a ótica da eficiência administrativa, o serviço garante a otimização do acesso a exames complexos sem os riscos de obsolescência tecnológica inerentes o serviço direta de equipamentos. Economicamente, a solução apresenta-se com melhor custo-benefício ao



converter custos fixos de manutenção em despesas variáveis baseadas na produtividade, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro e a sustentabilidade das operações de saúde, em consonância com os requisitos de qualidade definidos na seção d deste Termo de Referência.

b.5 JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE OUTRAS ALTERNATIVAS

Durante a fase de planejamento, foram avaliadas alternativas como a construção de centros próprios de imagem e o serviço direto de todos os equipamentos necessários. Tais opções foram descartadas em razão da alta imobilização de capital necessária, dos prazos extensos de implementação e da dificuldade de manutenção de um quadro técnico especializado permanente. A análise de mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar comprovou que a contratação de serviços por produtividade ou disponibilidade é mais eficiente para o vulto da demanda municipal, permitindo uma resposta mais célere ao problema de saúde pública identificado sem os ônus operacionais de uma estrutura própria de alta complexidade tecnológica.

b.6 CONFORMIDADE COM PRINCÍPIOS

O serviço está em estrita conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, eficácia e planejamento, conforme estabelecido nos Artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. O objeto está alinhado ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Codó, visando a salvaguarda do interesse público por meio de um sistema de saúde mais ágil e humanizado. A escolha da modalidade CREDENCIAMENTO, fundamentada na caracterização do objeto como serviço comum, visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário em ambiente de ampla competitividade, garantindo a transparência e a legalidade em todas as etapas da execução contratual, conforme o modelo de gestão estabelecido na seção f deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

c.1 VISÃO GERAL E ESCOPO

A solução consiste na prestação de serviços especializados de apoio diagnóstico por imagem e consultas médicas especializadas para atender à rede de saúde do Município de Codó, abrangendo um modelo integrado que une a execução clínica à infraestrutura tecnológica. O escopo compreende a realização de exames de média e alta complexidade, métodos gráficos e diagnósticos especializados, conforme detalhado na subseção a.2 deste Termo de Referência, visando a redução das filas de espera e a garantia de diagnósticos precisos e tempestivos. A solução é caracterizada pela completa digitalização do processo diagnóstico, desde a captura da imagem até a disponibilização do laudo em plataforma eletrônica, assegurando a agilidade no fluxo assistencial e a segurança das informações clínicas dos pacientes em conformidade com os requisitos de qualidade estabelecidos na seção d.

c.2 COMPONENTES DA SOLUÇÃO

A solução é composta por elementos assistenciais, tecnológicos e operacionais sob responsabilidade integral da contratada. O componente assistencial abrange a execução de 17 categorias de procedimentos, incluindo 700 unidades de Endoscopia, 280 unidades de Ressonância Magnética, 1.300 unidades de Tomografia Computadorizada Geral, 600 unidades de Densitometria Óssea, 400 unidades de Colonoscopia e 400 unidades de Mamografia para Rastreamento. Adicionalmente, integram a solução métodos gráficos como 600 unidades de Eletrocardiograma, 600 unidades de Ecocardiograma, 600 unidades de Eletroencefalograma, 400 unidades de MAPA e 400 unidades de Holter, além de Teste Ergométrico, Colposcopia,



Mamografia Bilateral, Ultrassonografia Geral, Raio X Digital e Consultas com Especialistas. O componente tecnológico inclui a disponibilização de uma plataforma digital para armazenamento e visualização remota de imagens e laudos, enquanto o componente operacional envolve a alocação de profissionais médicos especialistas, corpo técnico de enfermagem e radiologia, bem como todos os insumos e equipamentos necessários para a prestação do serviço, conforme o modelo de execução descrito na seção e.

c.4 CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação da solução ocorrerá de forma imediata após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, observando-se as fases de mobilização e operação plena. A fase inicial de implantação compreende a estruturação dos fluxos de atendimento e a configuração das ferramentas digitais necessárias para a integração com a rede municipal de saúde, devendo a infraestrutura técnica estar plenamente apta a processar a demanda diagnóstica no prazo estabelecido na subseção a.3 deste Termo de Referência. A fase de operação plena inicia-se logo após a validação da conectividade e dos protocolos clínicos, garantindo que a execução contínua dos exames e consultas ocorra de acordo com os quantitativos e prazos de entrega de laudos definidos nos requisitos da contratação.

c.6 SUPORTE E MANUTENÇÃO

A solução exige suporte técnico e manutenção contínua para garantir a disponibilidade e a precisão dos diagnósticos oferecidos. A manutenção técnica, de natureza preventiva e corretiva, deve ser aplicada em todos os equipamentos biomédicos utilizados, assegurando que a calibração e atualização dos dispositivos atendam rigorosamente às normas sanitárias e aos padrões de desempenho almejados pela Administração Pública. No âmbito digital, a contratada deve fornecer suporte ininterrupto para a plataforma de gestão de laudos e imagens, garantindo a alta disponibilidade do sistema e a integridade dos dados armazenados. Conforme a fundamentação legal do Artigo 18, parágrafo 1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, a manutenção também abrange a atualização das licenças de software e dos protocolos de segurança da informação, visando a proteção de dados sensíveis e a evolução tecnológica da solução durante toda a vigência contratual.

c.7 CICLO DE VIDA COMPLETO

O ciclo de vida da solução abrange as etapas de planejamento, implantação, operação, manutenção e encerramento, garantindo a sustentabilidade da assistência diagnóstica. A fase de planejamento foi consolidada no Estudo Técnico Preliminar aprovado em 25/03/2026, que definiu os requisitos para a seleção do fornecedor. A fase de operação corresponde à execução assistencial contínua, onde a qualidade técnica é monitorada pelos indicadores de sucesso descritos no planejamento da contratação. O ciclo de vida encerra-se com a fase de transição ou desmobilização, na qual a contratada obriga-se a realizar a transferência íntegra de todo o acervo de dados, imagens e históricos diagnósticos para a Administração Pública, garantindo a continuidade do histórico clínico dos pacientes e a segurança da informação processada, em estrita observância ao modelo de gestão de contrato estabelecido na seção f deste Termo de Referência. Além disso, o ciclo de vida incorpora diretrizes de sustentabilidade, como a priorização de métodos digitais que eliminam resíduos químicos de processamentos radiológicos e a implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme as diretrizes ambientais dispostas no planejamento desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



d.1 REQUISITOS TÉCNICOS

A prestação dos serviços de exames por imagem deve ser executada prioritariamente em ambiente digital, abrangendo a disponibilização de laudos e imagens em formato eletrônico que assegurem o acesso remoto e a integridade absoluta das informações diagnósticas. A solução tecnológica deve garantir a interoperabilidade das imagens médicas por meio do padrão DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine) e a plena funcionalidade dos sistemas de visualização para o corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde de Codó. Conforme detalhado na subseção c.2 deste Termo de Referência, a infraestrutura técnica da contratada deve suportar o processamento e armazenamento do volume de exames solicitados, incluindo modalidades de média e alta complexidade como Endoscopia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e exames gráficos. É obrigatória a manutenção de plataformas seguras com criptografia de ponta a ponta para o tráfego de dados, visando a proteção contra acessos não autorizados e a preservação do sigilo médico em conformidade com as necessidades operacionais da rede municipal. A execução dos serviços deve observar rigorosamente os padrões de segurança radiológica e sanitária, garantindo que a assistência à saúde não sofra interrupções por falhas técnicas, conforme os parâmetros estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda.

d.2 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os padrões de qualidade aceitáveis para os laudos e imagens serão pautados em critérios objetivos de conformidade técnica, sendo vedada a ocorrência de erros de interpretação diagnóstica ou falhas na identificação dos pacientes. A qualidade técnica deve observar estritamente as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com destaque para a RDC nº 330/2019, e as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) referentes à telerradiologia. As imagens devem possuir resolução técnica adequada para suporte à decisão médica, seguindo os preceitos do Artigo 18, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021. O aceite das entregas, conforme os critérios de medição que serão detalhados na seção g, será condicionado a um procedimento de auditoria amostral realizado pelo órgão demandante, no qual os resultados serão confrontados com os pedidos médicos e protocolos clínicos. Eventuais desconformidades qualitativas identificadas durante o recebimento provisório deverão ser saneadas pela contratada dentro dos prazos regulamentares estabelecidos na subseção a.3 deste Termo de Referência.

d.3 REQUISITOS DE DESEMPENHO

O desempenho da prestação dos serviços será monitorado com base na precisão técnica dos laudos e na disponibilidade constante da plataforma digital. O indicador central de desempenho (SLA) estabelece o prazo máximo de 5 dias úteis para a entrega dos exames e respectivos laudos, contados a partir da solicitação oficial realizada pela unidade requisitante, conforme o rito descrito na subseção a.3 deste documento. A contratada deve garantir a estabilidade da plataforma de acesso às imagens, assegurando que o tempo de resposta do sistema não comprometa a celeridade administrativa e a eficiência no diagnóstico clínico. O não cumprimento reiterado dos prazos de entrega ou a instabilidade frequente dos serviços digitais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

d.4 REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE

A contratação exige conformidade rigorosa com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), dada a natureza sensível dos dados de saúde processados. A plataforma tecnológica da contratada deve implementar requisitos de cibersegurança que garantam a privacidade dos pacientes e mantenham trilhas de auditoria de acessos para



fiscalização do órgão. Além da observância à Lei nº 14.133/2021, a prestação dos serviços deve atender às resoluções específicas do Ministério da Saúde aplicáveis aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT). É exigida a comprovação de requisitos técnicos específicos e certificações de conformidade regulatória por parte da empresa e de seu corpo técnico especializado. As normas de proteção radiológica e segurança do trabalho devem ser estritamente seguidas para todos os profissionais envolvidos na operação dos equipamentos. O cumprimento do rito de recebimento estabelecido no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 é obrigatório para a validação legal de cada etapa da execução contratual, conforme o modelo de gestão descrito na seção f deste Termo de Referência.

d.5 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

O serviço prioriza a sustentabilidade ambiental por meio da modalidade digital de entrega de laudos e imagens, visando a redução drástica da geração de resíduos químicos provenientes do processamento de filmes radiográficos tradicionais e a diminuição do consumo de papel. Esta diretriz está alinhada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao Artigo 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, buscando a eficiência energética e a mitigação de impactos ambientais negativos. Caso haja necessidade excepcional de suportes físicos para a entrega de resultados, a contratada deverá observar práticas de descarte adequado e logística reversa para materiais consumíveis, seguindo as normas vigentes para a gestão de resíduos de serviços de saúde.

d.6 REQUISITOS DE SUPORTE E TREINAMENTO

A contratada deverá fornecer suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, incluindo treinamento inicial para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Codó e atualizações anuais sobre a operacionalização dos sistemas de agendamento e visualização de imagens. O suporte técnico deve estar disponível via canais telefônicos e portal online sob responsabilidade integral da prestadora. Estão previstas manutenções preventivas periódicas e assistência técnica corretiva para garantir que falhas de software ou hardware não interrompam o serviço público de saúde. A garantia técnica para as soluções de software e integração de dados será de 12 meses, devendo a manutenção assegurar a integridade histórica dos dados e a disponibilidade constante do acervo de laudos para consulta, conforme o ciclo de vida da solução descrito na subseção c.7 deste Termo de Referência.

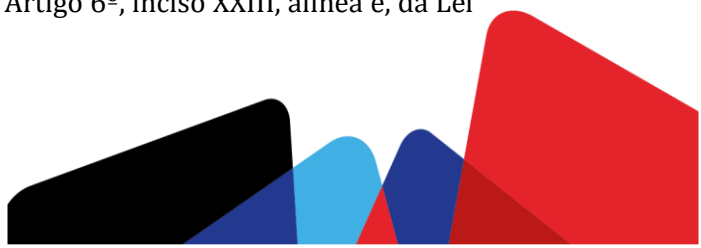
d.7 REQUISITOS DE VISTORIA

A realização de vistoria prévia para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto é facultada às licitantes interessadas, visando o pleno entendimento da infraestrutura necessária para a integração dos serviços. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal atestando que possui pleno conhecimento das condições de execução e que assume total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas que não tenham sido alegadas tempestivamente. A vistoria, quando solicitada, deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Codó e realizada por profissional técnico devidamente identificado, respeitando-se as normas de acesso às unidades de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

e.1 FASES DE EXECUÇÃO

O modelo de execução para a prestação de serviços de exames por imagem é estruturado em quatro etapas fundamentais, em estrita observância ao Artigo 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei
Prefeitura Municipal de Codó
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538,
Centro, Codó/MA CEP:65400-000
Telefone (99) 3661 1399



nº 14.133/2021 e conforme detalhado na subseção 7.1 do Estudo Técnico Preliminar. A primeira fase compreende o planejamento e a mobilização, iniciando-se imediatamente após a assinatura do contrato, com a definição dos fluxos operacionais entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde de Codó. A segunda fase consiste na implantação e configuração técnica, abrangendo a estruturação dos fluxos de atendimento e a disponibilização das ferramentas digitais necessárias para a visualização de imagens e laudos, devendo garantir que a infraestrutura esteja apta a processar a demanda diagnóstica de forma imediata. A terceira fase refere-se à operação contínua, na qual ocorre a prestação efetiva dos serviços diagnósticos e consultas especializadas descritas na subseção a.2 deste Termo de Referência, incluindo a realização física dos exames e a interpretação médica. Por fim, a quarta fase envolve o encerramento e a transição da solução, prevendo a transferência integral de todo o acervo de dados e históricos diagnósticos para a Administração Pública, assegurando a continuidade do histórico clínico dos pacientes e a segurança da informação, conforme os requisitos de negócio estabelecidos na subseção d.1 deste documento.

e.2 CRONOGRAMA DETALHADO

A execução do contrato observará os seguintes marcos temporais e prazos de entrega, visando a eficiência operacional e o atendimento da demanda reprimida descrita no planejamento desta contratação. A Fase 1 de Planejamento e Mobilização deverá ser concluída em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço. A Fase 2 de Implantação e Configuração das ferramentas digitais e fluxos de atendimento deve ocorrer de forma a permitir o início da produção diagnóstica imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, conforme previsto na subseção 7.1 do Estudo Técnico Preliminar. A Fase 3 de Operação Contínua terá vigência de 12 meses, período em que a contratada deverá manter a regularidade na oferta das 17 categorias de exames, como as 1.300 Tomografias Computadorizadas e as 280 Ressonâncias Magnéticas estimadas. A Fase 4 de Encerramento e Transição de Dados deve ser iniciada 02(dias) dias antes do término da vigência contratual, garantindo a entrega total do banco de dados clínicos à Secretaria Municipal de Saúde de Codó. Os prazos para entrega de laudos individuais devem seguir os indicadores de performance estabelecidos na subseção g.2 deste Termo de Referência.

e.3 TIPOS DE EXECUÇÃO E INOVAÇÃO

Em conformidade com o Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração admite a proposição de inovações metodológicas e tecnológicas por parte da contratada que visem a otimização da prestação dos serviços diagnósticos. A solução técnica deve obrigatoriamente integrar serviços de tecnologia da informação voltados à digitalização diagnóstica, garantindo o armazenamento e a visualização remota em formato eletrônico, conforme subseção 7.2 do Estudo Técnico Preliminar. A contratada possui liberdade para implementar protocolos de telemedicina para a emissão de laudos e sistemas avançados de gestão de imagens, desde que respeitados os requisitos mínimos de qualidade, segurança e interoperabilidade no padrão DICOM, conforme estabelecido na subseção d.1. A adoção de tecnologias que acelerem o processamento dos resultados sem comprometer a precisão diagnóstica será considerada fator de eficiência na execução do objeto descrito na subseção a.2 deste Termo de Referência.

e.4 RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

A futura contratada assume a responsabilidade integral pela execução dos serviços especializados, devendo alocar profissionais médicos especialistas, corpo técnico de enfermagem e radiologia devidamente habilitados em seus respectivos conselhos de classe. É obrigação da contratada o fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a realização dos exames, mantendo-os em perfeitas condições de uso por meio de manutenção preventiva e corretiva e calibrações periódicas, nos termos da subseção 7.3 do Estudo Técnico

Preliminar. Cabe ao fornecedor a disponibilização da plataforma digital para gestão de laudos e imagens com suporte contínuo e alta disponibilidade, assegurando a integridade e a confidencialidade dos dados médicos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A contratada deverá ainda observar rigorosamente os padrões de excelência diagnóstica estabelecidos pelas normas da ANVISA e do Colégio Brasileiro de Radiologia, respondendo técnica e civilmente por eventuais falhas operacionais ou diagnósticas, conforme os critérios de qualidade detalhados na subseção g.3 deste Termo de Referência.

e.5 RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Codó, na qualidade de contratante, garantir a infraestrutura de rede e conectividade estável nas unidades solicitantes para suportar a visualização remota dos exames, conforme previsto na subseção 10.1 do Estudo Técnico Preliminar. A Administração deverá promover a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, bem como dos operadores que utilizarão as ferramentas digitais da contratada, em observância ao Artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. É responsabilidade do órgão contratante a gestão do agendamento e o encaminhamento dos pacientes de acordo com os protocolos clínicos internos, garantindo o acesso da contratada às informações necessárias para a execução do objeto. A fiscalização deverá acompanhar mensalmente os indicadores de desempenho e realizar o atesto das medições para fins de pagamento, conforme o modelo de gestão estabelecido no item f.1 e o procedimento de liquidação descrito na subseção g.5 deste Termo de Referência.

e.6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO

A execução contratual está sujeita a rigorosas condições de sigilo e segurança da informação, dada a natureza sensível dos dados médicos manipulados. A contratada e seus colaboradores deverão assinar termos de confidencialidade, comprometendo-se com o estrito cumprimento da LGPD e das normas de ética médica durante todo o ciclo de vida do objeto. É vedada a utilização dos dados dos pacientes para qualquer finalidade diversa da execução do contrato. No que tange às condições operacionais, a contratada deverá observar os horários de atendimento pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do serviço público essencial. Conforme subseção 10.4 do Estudo Técnico Preliminar, todas as licenças sanitárias e registros profissionais devem ser mantidos atualizados durante a vigência do contrato. Qualquer interrupção programada para manutenção de equipamentos deverá ser comunicada com antecedência mínima de 01(um) dia de modo a não prejudicar o atendimento à população e o cumprimento das metas quantitativas descritas na subseção a.2 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

f.1 ATORES DE GESTÃO

A gestão e a fiscalização da prestação de serviços de exames por imagem serão realizadas por uma equipe de fiscalização especificamente designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Codó, em estrita observância ao disposto nos artigos 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021. O Gestor do Contrato será o agente público responsável pela coordenação das atividades de fiscalização e pelo acompanhamento administrativo do ajuste, atuando como autoridade máxima no monitoramento da execução contratual. O Fiscal Técnico terá a incumbência de avaliar a conformidade dos exames realizados, a qualidade técnica dos laudos emitidos e o desempenho da plataforma digital, conforme os requisitos estabelecidos na subseção d.1 deste Termo de



Referência. O Fiscal Administrativo será responsável pela conferência da documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, além de monitorar o cumprimento das obrigações contratuais assessórias. Por fim, o Fiscal Requisitante atuará no acompanhamento direto do fluxo de atendimento aos pacientes nas unidades de saúde, validando a prestação efetiva do serviço em conformidade com o objeto descrito na subseção a.2. Previamente ao início das atividades, todos os atores envolvidos deverão ser submetidos à capacitação prevista no item 10.2 do Estudo Técnico Preliminar, assegurando que o quadro técnico esteja apto a operar as ferramentas digitais e a fiscalizar o novo fluxo de atendimento digital.

f.2 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A fiscalização técnica consistirá na verificação sistemática da prestação dos serviços diagnósticos, abrangendo as 17 categorias de exames previstas no planejamento da contratação. O Fiscal Técnico deverá monitorar diariamente, por meio da plataforma digital mencionada na subseção e.3, o tempo médio de entrega dos laudos e a conformidade das imagens com o padrão DICOM, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma detalhado da subseção e.2. A avaliação da eficácia do serviço será pautada pelos indicadores de desempenho definidos no item 9.4 do Estudo Técnico Preliminar, incluindo o percentual de redução na fila de espera e a regularidade na oferta de procedimentos complexos, como tomografias e ressonâncias magnéticas. Caso sejam identificadas inconformidades técnicas ou falhas operacionais que comprometam a precisão diagnóstica, o Fiscal Técnico deverá emitir relatório de glosa, notificando imediatamente a contratada para as devidas correções, sem prejuízo das sanções previstas na subseção e.4 deste instrumento. O aceite técnico de cada lote de exames realizados será condição indispensável para o processamento do pagamento, devendo a fiscalização validar se a estrutura técnica utilizada permanece em conformidade com as normas da ANVISA e do Colégio Brasileiro de Radiologia.

f.3 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A fiscalização administrativa deverá ocorrer mensalmente, precedendo o pagamento da fatura, mediante a verificação da manutenção das condições de habilitação e a regularidade do fornecedor perante os órgãos fazendários e previdenciários, conforme o Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021. O Fiscal Administrativo deverá exigir a comprovação da regularidade dos registros profissionais dos médicos e técnicos envolvidos na operação, bem como a validade das licenças sanitárias obrigatórias mencionadas no item 10.4 do Estudo Técnico Preliminar. Será objeto de fiscalização rigorosa o tratamento de dados pessoais sensíveis realizados pela contratada, devendo o fiscal assegurar que todas as operações de armazenamento e visualização de imagens respeitem as cláusulas de confidencialidade e segurança da informação alinhadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Eventuais atrasos na entrega de documentação obrigatória ou falhas na manutenção da regularidade fiscal ensejarão a retenção cautelar do pagamento ou a abertura de processo sancionatório, conforme as diretrizes estabelecidas na seção de sanções deste Termo de Referência.

f.4 COMUNICAÇÃO E ESCALAÇÃO

A comunicação oficial entre a Administração Municipal de Codó e a contratada deverá ser realizada por meio de canais formais, priorizando-se o registro eletrônico e o uso de sistemas oficiais de gestão. Qualquer ocorrência relevante durante a prestação dos serviços diagnósticos, descritos na subseção a.2, deverá ser anotada em registro próprio pela fiscalização, notificando-se os representantes da contratada para ciência e eventuais esclarecimentos em até 12 horas. Em situações de conflito técnico ou administrativo que não sejam resolvidos entre a fiscalização e o preposto da empresa, será acionada a matriz de escalação, envolvendo o Gestor do Contrato e, se

necessário, a assessoria jurídica do órgão. As comunicações relativas à segurança da informação e incidentes com dados de pacientes deverão ter tratamento imediato e comunicação direta ao encarregado de proteção de dados (DPO) da Secretaria, nos termos do planejamento operacional estabelecido no item 10.3 do Estudo Técnico Preliminar.

f.5 FERRAMENTAS DE GESTÃO

Para a gestão eficiente do contrato, a Administração utilizará a plataforma digital fornecida pela contratada, que deverá permitir o monitoramento em tempo real do fluxo de atendimento, o controle de quantitativos executados e o arquivamento eletrônico de imagens, conforme subseção e.1. Além da solução tecnológica da contratada, a fiscalização utilizará planilhas de controle de indicadores e o sistema interno de gestão de contratos do Município para o acompanhamento dos marcos temporais e financeiros. A utilização dessas ferramentas visa garantir a transparência e a integridade dos dados clínicos e administrativos, servindo como base para a emissão dos atestados de capacidade técnica e relatórios de desempenho, em consonância com o modelo de execução do objeto definido na subseção e.3 deste Termo de Referência.

f.6 RELATÓRIOS DE GESTÃO

A contratada deverá emitir Relatórios Mensais de Execução (RME), contendo o detalhamento de todos os procedimentos realizados, divididos pelas 17 categorias diagnósticas, e o status de cumprimento dos prazos de entrega de laudos. Adicionalmente, o Fiscal Técnico elaborará um Relatório de Acompanhamento Mensal, consolidando os indicadores de sucesso definidos no item 9.4 do Estudo Técnico Preliminar, com foco na efetividade da redução da demanda reprimida. Deverão ser produzidos ainda Relatórios Trimestrais de Gestão de Riscos, atualizando os pontos críticos identificados na fase de planejamento, e um Relatório Final de Transição de Dados ao término da vigência, conforme previsto na Fase 4 da subseção e.1. Todos os relatórios servirão de suporte para a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Codó e para a validação da economicidade e eficiência dos recursos públicos empregados na contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

g.1 ESTRUTURA DE PAGAMENTO

A estrutura de pagamento para a prestação de serviços de exames por imagem será fundamentada no regime de execução por preço unitário, com remuneração baseada na produtividade efetiva, conforme estabelecido na subseção 5.4 do Estudo Técnico Preliminar. A unidade de medida para fins de faturamento será o exame individual devidamente realizado e acompanhado do respectivo laudo médico assinado digitalmente. O pagamento será processado mensalmente, correspondendo ao somatório dos exames executados no período de apuração, observando-se os valores unitários descritos no Mapa de Aparição ao valor de **R\$ 3.884.698,60**, devendo a Administração realizar o empenho das despesas de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde de Codó, em conformidade com o objeto descrito na subseção a.2 deste Termo de Referência.

g.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PERFORMANCE (SLA)

A aferição do desempenho da contratada será realizada mensalmente por meio de indicadores de sucesso definidos na subseção 9.4 do Estudo Técnico Preliminar, em observância ao Artigo 18, parágrafo primeiro, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Os principais indicadores de performance (SLA - Service Level Agreement) incluem o tempo médio de entrega dos laudos



diagnósticos e a regularidade na oferta dos exames para absorção da demanda reprimida. A contratada deverá manter o índice de prestação de serviço em conformidade com os prazos regulamentares e clínicos estabelecidos. O descumprimento injustificado das metas de desempenho, como o atraso sistemático na disponibilização de resultados ou a interrupção não programada do atendimento, ensejará a aplicação de glosas proporcionais no pagamento mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no edital, garantindo que a remuneração esteja diretamente vinculada à eficiência operacional demonstrada.

g.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE QUALIDADE

A medição da qualidade dos serviços prestados considerará o estrito cumprimento dos requisitos técnicos detalhados na subseção d.1 e as normas estabelecidas na subseção 5.3 do Estudo Técnico Preliminar. O aceite técnico dos serviços dependerá da verificação da conformidade das imagens geradas e da precisão dos laudos emitidos, que devem observar os padrões da RDC ANVISA nº 330/2019 e as diretrizes do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem. É obrigatória a utilização do padrão DICOM para o armazenamento e comunicação de imagens, garantindo a interoperabilidade e a integridade dos dados clínicos. Exames que apresentarem falhas técnicas que impossibilitem o diagnóstico, laudos inconclusivos por erro operacional ou descumprimento dos protocolos de segurança da informação e LGPD não serão objeto de medição para fins de pagamento, devendo ser reexecutados pela contratada sem ônus adicional para o Município de Codó.

g.4 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Os documentos de planejamento atuais (DFD e ETP) definem o modelo de pagamento por produtividade (preço unitário por exame), mas não estabelecem critérios específicos para bonificação ou remuneração variável baseada em superação de metas de desempenho além do valor unitário pactuado. Caso a Administração opte por implementar incentivos financeiros vinculados à qualidade superior ou eficiência extrema, estes deverão ser detalhados mediante termo aditivo ou regulamentação complementar, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os limites do valor total estimado de **R\$ 3.884.698,60**.

g.5 PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O procedimento de liquidação da despesa seguirá o fluxo administrativo regular, iniciando-se com a apresentação, por parte da contratada, do relatório mensal de exames realizados acompanhado da respectiva Nota Fiscal. O Fiscal do Contrato, conforme modelo de gestão estabelecido no item f.1, realizará a conferência da medição em até 02 dias úteis, verificando a consistência entre os exames faturados e os registros nos sistemas de saúde municipais. Após o atesto da execução dos serviços e a validação do cumprimento das exigências fiscais, sociais e trabalhistas, o processo será encaminhado para a liquidação e posterior pagamento por meio de ordem bancária em conta corrente da contratada. O prazo para o efetivo pagamento observará o disposto no Artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, contado a partir do recebimento definitivo da fatura, condicionado à manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na subseção h.5 deste Termo de Referência.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

h.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A seleção do fornecedor para a prestação de serviços de exames por imagem será realizada



por meio da modalidade CREDENCIAMENTO, em sua forma eletrônica, nos termos do Artigo 78, inciso I, e Artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha fundamenta-se na classificação do objeto como serviço comum, conforme justificado na subseção 5.5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que os exames listados no Documento de Formalização da Demanda possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado. A utilização do CREDENCIAMENTO visa garantir a máxima competitividade e transparência para a contratação dos 17 itens demandados, assegurando a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde de Codó, em conformidade com o rito procedimental estabelecido na subseção a.3 deste Termo de Referência.

h.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em estrita observância ao disposto no Artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A aplicação deste critério justifica-se pela natureza de serviço comum do objeto, permitindo que a Administração selecione a proposta que apresente o menor custo global para o valor total estimado de **R\$ 3.884.698,60**. A aceitabilidade dos preços será confrontada com as estimativas de mercado e com os requisitos de qualidade definidos na subseção d.2, garantindo que a economia pretendida não comprometa a precisão diagnóstica exigida para a rede pública de saúde.

h.3 MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será o aberto, conforme previsto no Artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos. Este modo de disputa é o que melhor se adequa ao vulto da contratação e à característica do mercado fornecedor identificado na prospecção realizada no ETP V, permitindo a redução progressiva dos valores durante a sessão pública. O sistema eletrônico garantirá a alternância de lances e a plena transparência do certame, seguindo os prazos de publicidade e os procedimentos de negociação descritos na legislação vigente. A etapa de lances será conduzida visando a obtenção da proposta que melhor atenda ao interesse público sob o prisma da economicidade, observando-se a conformidade técnica detalhada na subseção d.1 deste documento.

h.4 AVALIAÇÃO FINANCEIRA

A avaliação financeira das propostas consistirá na análise detalhada da exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021. A Administração verificará se os valores propostos são compatíveis com a execução integral da solução, considerando os custos de manutenção de equipamentos de alta complexidade, a remuneração de profissionais especializados e a infraestrutura tecnológica de armazenamento DICOM exigida na subseção d.1. Caso existam indícios de inexecuibilidade, o licitante deverá comprovar a viabilidade de seus custos por meio de documentação suporte e memórias de cálculo. A negociação de preços será realizada pelo agente de contratação com o objetivo de obter condições ainda mais favoráveis, respeitando sempre o equilíbrio econômico-financeiro e os parâmetros de medição que serão estabelecidos na seção g deste Termo de Referência.

h.5 HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação serão processados conforme o disposto nos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as dimensões jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira. No âmbito da qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão para a execução de serviços de exames por imagem de complexidade similar à demandada,



incluindo a capacidade operacional para emissão de laudos digitais. A habilitação técnica também contemplará a exigência de registros nos conselhos profissionais competentes e a apresentação de licenças sanitárias vigentes, conforme os requisitos de conformidade estabelecidos na subseção d.4. A qualificação econômico-financeira buscará atestar a solidez da empresa para suportar a execução de um contrato de serviço continuado com o valor global de **R\$ 3.884.698,60**, garantindo que a prestação do serviço não sofra interrupções por insolvência do contratado.

h.6 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

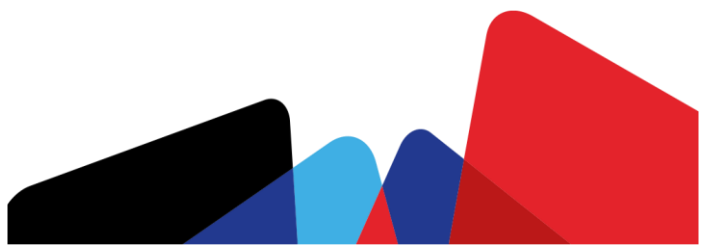
Para fins de habilitação e qualificação, os licitantes deverão apresentar o rol de documentos previstos no edital, incluindo prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), certidões de regularidade perante a Fazenda Pública, o FGTS e a Justiça do Trabalho. A documentação técnica deverá incluir atestados de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de serviços de diagnóstico por imagem, contemplando modalidades como Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada mencionadas no Documento de Formalização da Demanda. É obrigatória a apresentação de declarações de pleno conhecimento das condições locais, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme os requisitos de segurança descritos na subseção d.4. A ausência de qualquer documento exigido ou a apresentação de documentos com prazo de validade expirado resultará na inabilitação do licitante, conforme o modelo de gestão estabelecido na seção f deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

i.1 TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR U.	VALOR TOTAL
1	Endoscopia	700	UNID.	R\$ 301,67	R\$ 211.169,00
2	Ressonânciamagnética	280	UNID.	R\$ 541,67	R\$ 151.667,60
3	Tomografiacomputadorizadageral	1300	UNID.	R\$ 410,18	R\$ 533.234,00
4	Densitometriaóssea	600	UNID.	R\$ 201,67	R\$ 121.002,00
5	Ecocardiograma	600	UNID.	R\$ 299,00	R\$ 179.400,00
6	6-Eletroencefalograma	600	UNID.	R\$ 262,35	R\$ 157.410,00
7	Eletrocardiograma(ECG)	600	UNID.	R\$ 104,22	R\$ 62.532,00
8	Testeergométrico	500	UNID.	R\$ 317,86	R\$ 158.930,00
9	Colposcopia	500	UNID.	R\$ 136,67	R\$ 68.335,00
10	Colonoscopia	400	UNID.	R\$ 826,67	R\$ 330.668,00
11	Mamografiabilateral	500	UNID.	R\$ 183,33	R\$ 91.665,00
12	Mamografiap/rastreamento	400	UNID.	R\$ 183,33	R\$ 73.332,00
13	Ultrassonografiaemgeral	2700	UNID.	R\$ 188,98	R\$ 510.246,00
14	RaioXdigitalemgeral	2000	UNID.	R\$ 113,33	R\$ 226.660,00
15	Consultascomespecialistas	2500	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 800.000,00
16	MAPA-MonitorizaçãoAmbulatorialda Pressão arterial	400	UNID.	R\$ 244,45	R\$ 97.780,00
17	Holter	400	UNID.	R\$ 276,67	R\$ 110.668,00
					R\$ 3.884.698,60

A metodologia aplicada para a composição da estimativa de custos seguiu rigorosamente o disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e os parâmetros da Instrução Normativa



SEGES/ME nº 65/2021. A estratégia de orçamentação priorizou a coleta de dados junto ao Pannel de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), focando em contratações similares realizadas nos últimos doze meses. Para garantir a integridade e a resistência a distorções de mercado, utilizou-se a mediana como medida de tendência central no processamento estatístico dos dados, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União. O dimensionamento financeiro está diretamente vinculado aos quantitativos descritos na subseção a.2, baseados no histórico de consumo da rede municipal de saúde de Codó. A Administração deverá proceder com a busca ativa de orçamentos junto a fornecedores locais antes da publicação definitiva do certame. Esta metodologia assegura que o valor referencial reflita o custo real da solução tecnológica e assistencial exigida, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro para a execução do modelo de gestão estabelecido na subseção f.1 deste Termo de Referência.

i.3 VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação da empresa prestadora de serviços de exames por imagem é de **R\$ 3.884.698,60**. Este montante reflete o somatório dos preços referenciais apurados para a totalidade dos itens elencados, prevendo a cobertura orçamentária para a prestação dos serviços de forma contínua durante o período contratual. A licitação será realizada em grupo único, sem divisão em lotes, visando a economia de escala e a padronização do atendimento tecnológico e clínico aos usuários da rede pública, conforme a descrição da solução apresentada na subseção c.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

j.1 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A contratação de empresa prestadora de serviço de exames por imagem, com valor global estimado de **R\$ 3.884.698,60** conforme detalhado na subseção i.3 deste Termo de Referência, deve observar a obrigatoriedade de prévia indicação de dotação orçamentária para a assunção de obrigações financeiras. Em estrita observância ao Artigo 150 da Lei nº 14.133/2021, a eficácia do futuro contrato e a autorização para o início da execução dependem da existência de crédito orçamentário suficiente devendo o setor contábil do órgão promotor do certame realizar a indicação formal da funcional programática e da natureza da despesa antes da celebração do ajuste.

j.2 EXERCÍCIOS FUTUROS

Dada a natureza contínua dos serviços de diagnóstico por imagem necessários para a manutenção da rede pública de saúde, a vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro de celebração, conforme autoriza o Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, a Administração Pública Municipal deve garantir que a despesa esteja devidamente prevista no Plano Plurianual (PPA) e que haja dotação suficiente nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos anos subsequentes. A continuidade da execução dos exames, descrita no modelo de execução da subseção e.1, fica condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício, devendo a Administração proceder com o apostilamento dos recursos orçamentários a cada renovação ou virada de ano civil, assegurando o equilíbrio financeiro da contratação.

j.3 CONFORMIDADE LEGAL

A presente demanda apresenta plena conformidade com as normas de direito financeiro e responsabilidade fiscal. Em atendimento aos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000



(Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa objeto deste planejamento deve ser acompanhada de declaração da autoridade competente atestando sua adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. O impacto financeiro foi mensurado com base nos quantitativos reais da rede municipal de saúde detalhados na subseção a.2, garantindo que a contratação não comprometa as metas de resultados fiscais ou os limites de gastos estabelecidos para o setor da saúde, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021.

j.4 FONTE DE RECURSOS

A origem dos recursos financeiros destinados ao custeio dos serviços de endoscopia, ressonância, tomografia, ultrassonografia e demais itens previstos na tabela de preços unitários da subseção i.1, será proveniente de: Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade 0222 – Fundo Municipal de Saúde, Projetos/Atividades 10.302.0028 2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. É imperativo que a unidade requisitante especifique se os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Tesouro Municipal ou mediante repasses vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, originários do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. A definição precisa da fonte de recursos é requisito essencial para assegurar o fluxo de caixa necessário aos pagamentos conforme os critérios de medição estabelecidos na subseção g.1 deste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

k.1 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento relativo à prestação dos serviços de exames por imagem será efetuado pela Administração no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. A contagem deste prazo terá início após a conclusão do procedimento de liquidação da despesa, que verifica o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços executados em relação ao modelo de execução detalhado na subseção e.1 deste Termo de Referência. O cronograma de desembolso observará o disposto no Artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a ordem cronológica de pagamentos para cada fonte de recursos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Codó.

k.2 DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal ou Fatura discriminando os exames realizados, expressando obrigatoriamente os preços unitários e o valor total do período, em estrita observância à tabela de itens constante na subseção g.1 deste Termo de Referência. O faturamento deve estar acompanhado do relatório de produtividade validado pelo sistema de regulação municipal e das comprovações de regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato é requisito indispensável para a liquidação do pagamento, conforme exigido pelo Artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

k.3 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será processado mediante crédito em conta corrente de titularidade da



empresa contratada, por intermédio de ordem bancária eletrônica. Os dados bancários, compreendendo o nome da instituição financeira, o número da agência e o número da conta, deverão estar explicitamente indicados no corpo do documento fiscal apresentado para cobrança. É responsabilidade da contratada manter os dados cadastrais e bancários atualizados junto à Administração Municipal, devendo qualquer alteração ser formalizada com antecedência mínima de 02 dias úteis antes da emissão da fatura, sob pena de atraso no processamento do crédito por inconsistência nos registros financeiros.

k.4 TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES

Na hipótese de a Nota Fiscal ou Fatura apresentar erros, omissões ou incorreções nos valores e quantitativos, o documento será devolvido à contratada pelo Fiscal do Contrato para as devidas retificações. O prazo para pagamento será interrompido na data da devolução e reiniciado integralmente a partir da data da reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido, não cabendo à contratada o direito a encargos financeiros ou atualizações monetárias pelo período de atraso causado por sua falha documental. Caso sejam identificadas pendências na regularidade fiscal ou trabalhista, a Administração notificará a empresa para regularização em 02 dias, podendo reter o pagamento estritamente nos termos da lei e da jurisprudência vigente até que a situação seja sanada, garantindo a proteção do erário e o cumprimento do Artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1 VERIFICAÇÃO PELO FISCAL ADMINISTRATIVO

A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. Cabe ao Fiscal Administrativo a responsabilidade de verificar periodicamente se a empresa prestadora de serviços de exames por imagem permanece em situação regular, garantindo a validade jurídica e técnica para a continuidade da prestação do serviço descrito neste Termo de Referência. A verificação da manutenção destas condições é requisito indispensável para a instrução do processo de pagamento, devendo o fiscal atestar a regularidade em cada ciclo mensal de faturamento conforme os procedimentos de liquidação mencionados na subseção k.1.

1.2 CERTIDÕES A SEREM VERIFICADAS

Para comprovar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista, em observância ao Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, serão verificadas as seguintes documentações da contratada: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal conforme Lei nº 8.036/1990; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011; e as Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa prestadora. A regularidade com o fisco municipal deve referir-se especificamente aos tributos mobiliários vinculados à atividade de serviços de saúde e imagem.

1.3 MEIOS DE VERIFICAÇÃO

A verificação da regularidade será realizada preferencialmente por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou sistema oficial equivalente adotado pela Administração Municipal de Codó. Adicionalmente, o Fiscal do Contrato



deverá realizar consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), visando assegurar que não existam impedimentos legais para a continuidade da contratação. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico ou em situações de certidões vencidas nos sistemas de cadastro, a contratada deverá apresentar os documentos atualizados diretamente à fiscalização administrativa como condição para o processamento da nota fiscal descrita na subseção k.2.

1.4 MOMENTOS DE VERIFICAÇÃO

A fiscalização da regularidade documental da empresa contratada ocorrerá de forma obrigatória nos seguintes momentos: antes da emissão de qualquer nota de empenho relativa ao objeto de exames por imagem; mensalmente, durante a fase de liquidação da despesa e previamente à efetivação do pagamento pela Secretaria Municipal de Saúde; e por ocasião de eventuais termos aditivos destinados à prorrogação do prazo de vigência contratual. A verificação sistemática garante que a Administração não realize pagamentos a empresas em situação de irregularidade fiscal ou trabalhista, protegendo o erário conforme as diretrizes de controle estabelecidas no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES

Constatada qualquer irregularidade na documentação de regularidade ou na prestação dos serviços, a Administração notificará formalmente a contratada para que apresente justificativa ou proceda à regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A persistência da situação de irregularidade, sem justificativa aceitável, poderá ensejar a suspensão temporária dos pagamentos, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções contratuais e rescisão do ajuste. Caso existam pendências fiscais identificadas durante a liquidação, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado apenas após a devida comprovação de regularidade pela contratada, em consonância com o tratamento de erros e pendências definido na subseção k.4 deste Termo de Referência.



ANEXO II – Planilha de credenciamento

A _____ Empresa, _____ sediada
_____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____
_____, vem por intermédio de seu
representante legal o Sr.
(a) _____ Portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF

Vem SOLICITAR CREDENCIAMENTO DO (S) EXAME (s) ABAIXO ASSINALADO(s).

XX
XXXXXXXXXXXX

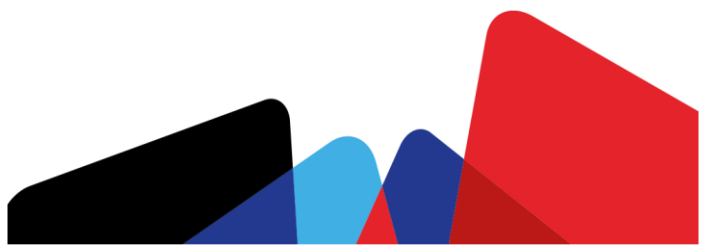
Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Agência nº:

_____ Conta

Corrente: _____

Responsável: _____



ANEXO III - Declaração Conjunta

A _____ empresa _____, sediada
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, vem por intermédio de seu
representante legal o Sr. _____
(a) _____ Portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____

APRESENTAR:

1 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declara que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

2 – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente CHAMAMENTO.

Declaro ainda que é:

- ☐ MICRO EMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS:

Em atenção aos dispostos legais, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Chamamento público (Credenciamento) nº ____ da Prefeitura Municipal de CODÓ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de

sua habilitação.

4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento, Chamamento Público nº ____/, instaurado pelo Município de CODÓ/MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de CODÓ/MA, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Codó – MA, envolvidos no procedimento licitatório.

Nome do Representante Legal:

Cart. de Identidade:

CPF:

Cargo:

_____ (Local), _____ (data completa).

Assinatura do
Representante
Legal CARIMBO



ANEXO IV
Minuta de Contrato nº. xxxxxxxxx.
Ref.: Credenciamento nº. 003/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Praça Ferreira Bayma, s/n, Centro – CODÓ/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, com endereço profissional na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxxx**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **xxxxxxxxxxxx**, expedida pelo **xxxxxxxxxxxx**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, na modalidade de Credenciamento, constante nos autos do Processo Administrativo nº. **xxx/2026**, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente tem como objeto a contratação de serviços de realização de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** om respectivo laudo, a serem realizados no município de CODÓ.

Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Credenciamento nº. xxx/2026 juntamente com seus anexos e a proposta da Credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura contratual, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único - Os valores constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração.

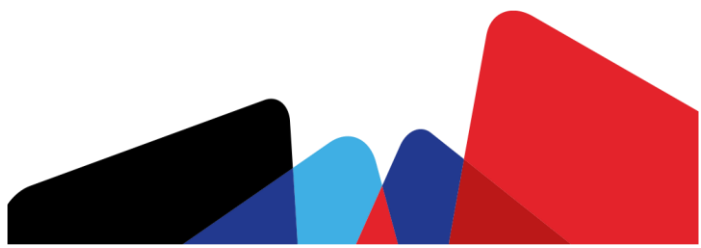
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE terá:

Parágrafo Primeiro – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses, observado o disposto no cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo – Os documentos fiscais serão emitidos em nome da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.424.618/0001-65, situado na Praça Benedito Alvim, s/n, Centro, CODÓ - MA, CEP 65.420-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência.

Parágrafo terceiro – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.



Parágrafo Quarto – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

Parágrafo Quinto – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

- I – Haver suspensão do pagamento do crédito.
- II – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.
- III – Haver seguros veiculares e imobiliários.
- IV – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los.
- V – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas.
- I – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada.
- II – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior.
- III – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários.
- IV – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

Parágrafo Sexto - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, observado o respectivo Cronograma de Desembolso e na forma da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização



financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

Parágrafo Nono - A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação.

I - O índice de compensação, para fins deste tópico, é de 0,00016438.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e o CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

XX

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o novo valor adotado pela Tabela Municipal de Exames de CODÓ – MA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de



um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

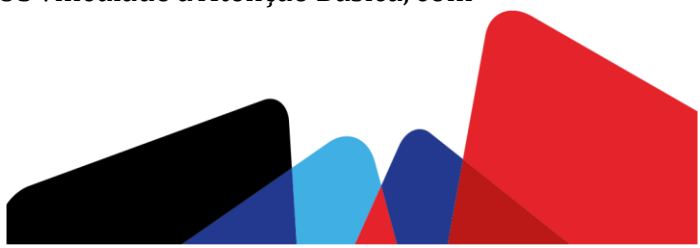
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto se dará de forma INDIRETA, pelo Regime de TAREFA e seguirá a seguinte dinâmica:

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados em instalações próprias da Contratada, iniciando dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a solicitação da Direção de Controle, Avaliação e Regulação, devendo a coleta ser realizada diariamente, conforme requisição, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 10h até às 17h, devendo o laudo do exame ser entregue em até 02 (dois) dias corridos ao setor requisitante, através de arquivo digital e também deverá ser disponibilizado aos usuários, de forma digital e/ou física, caso solicitado.

Parágrafo Segundo - Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município de CODÓ/MA ou por qualquer outra unidade de saúde via SUS, salvo os casos de unidades em que o paciente foi regulado pelo SUS, nos casos de empresas contratadas para prestar serviço através de processos administrativos e judiciais, e quando não houver a especialidade médica na Rede Pública de Saúde.

Parágrafo Terceiro - Todos os pedidos devem estar autorizados e assinados pela Central de Controle, Avaliação e Regulação ou servidor da SEMUS vinculado à Atenção Básica, com



indicação do servidor responsável, através de carimbo próprio do setor.

Parágrafo Quarto - Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA só receberá ao paciente que apresentar no ato de seu atendimento, solicitação de procedimento devidamente preenchida com carimbo e assinatura do médico solicitante.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá executar os exames através de profissionais especializados inscrito no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

Parágrafo Sétimo - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Oitavo - O prazo para conclusão do serviço poderá ser prorrogado, em caso fortuito e/ou de força maior, mediante autorização expressa da fiscalização do contrato, com apresentação de justificativa idônea, devidamente comprovada, mantidas as demais condições da contratação.

Parágrafo Nono - O serviço prestado terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

Parágrafo Décimo - A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo os serviços serem refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Parágrafo Décimo Primeiro - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido / serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- e) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado e seu período;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) Substituir, em até 02 (dois) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade

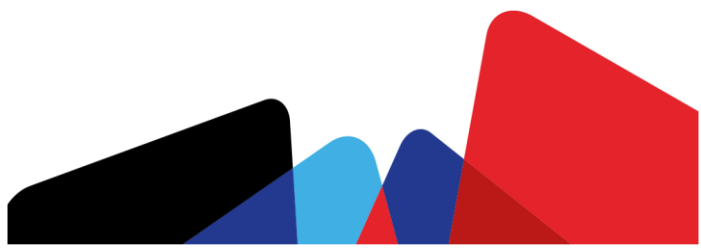


com a descrição do serviço, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.

- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- i) Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- j) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- k) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;
- l) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- m) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;

O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

- n) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário



normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

o) Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;

p) Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;

q) A contratada deverá executar os exames através de profissionais especializados, inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

r) As despesas com materiais de consumo necessário à execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante;

s) Os custos com a manutenção da estrutura, materiais de EPI serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, não ensejará revisão do contrato em razão de eventuais custos não previstos ou decorrente de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

t) Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

u) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.

x) Atentar demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Credenciamento, parte vinculante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

Prefeitura Municipal de Codó
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538,
Centro, Codó/MA CEP:65400-000
Telefone (99) 3661 1399

infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro – A Administração deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo Quarto - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo Quinto - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo Sexto - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

Parágrafo Primeiro - São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:



- 1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- 4 – O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- 5 – A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;
- 7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;
- 9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14 – A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- 15 – Pedido formalizado pelo credenciado;
- 16 Perda das condições de habilitação do credenciado.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à

contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

Parágrafo Único - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- 1 – Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no Chamamento Público;
- 2 – Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
- 3 – À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de CODÓ, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.
- 4 – Perda das condições de habilitação do credenciado;
- 5 – Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 6 – Por qualquer motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII)

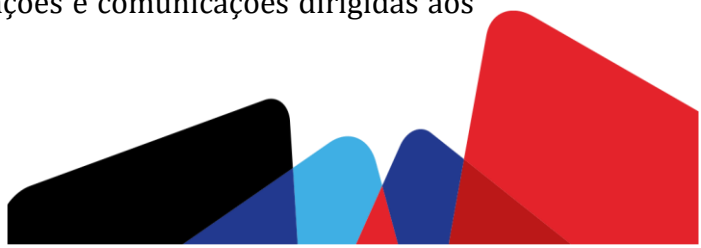
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos
Prefeitura Municipal de Codó
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538,
Centro, Codó/MA CEP:65400-000
Telefone (99) 3661 1399



endereços informados pela

CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

Parágrafo Terceiro - Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante deverá providenciar no prazo máximo de até 20 dias, contados da assinatura do presente contrato a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A indicação dos fiscais de contrato será feita através de portaria de nomeação pela autoridade competente ou substituto, indicado pelo gestor ou chefia imediata.

Parágrafo Primeiro – Na falta ou impedimento do fiscal, este será substituído pelo seu suplente, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

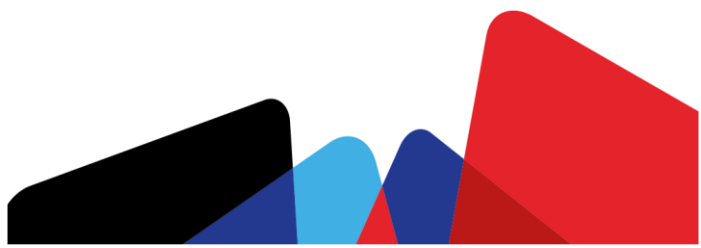
Parágrafo Segundo – As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização e gestão do contrato serão solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro – Será Gestora do contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretária da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CODÓ, MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual,



**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº 051/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E A EMPRESA GOMES IRMÃOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CODÓ/MA, BEM COMO ÀS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA.

Se faz necessário a inclusão no contrato acima citado, as Dotações Orçamentárias a seguir, ficando desta forma:

ORGÃO	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	0223 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADES	08 245 0034 2.298 – Programa Fortalecimento Emergencial do Atend. Cadastro Único SUAS PROCAD
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Codó/MA, 03 de agosto de 2026.

Rosa Maria Vasconcelos Sales
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados de diagnóstico por imagem e exames complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó, a partir do dia 04 de Agosto de 2026 até o dia 23 de Agosto de 2026, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascondo.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecomprascondo.com.br e <https://condo.ma.gov.br/transparencia>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascondoma@gmail.com

Codó - MA, 30 de Julho de 2026.

Fernanda Raquel Alves de Sousa
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP**

O MUNICÍPIO DE CODÓ, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ/MA, no dia 17/07/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascondo.com.br, sendo presidida pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, n.º. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó endereço www.portaldecomprascondo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascondoma@gmail.com. Codó - MA, 03 de agosto de 2026. FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA, Agente de Contratação.

AVISO DE ERRATA

No Extrato Do Primeiro Termo Aditivo de Contrato Nº 009/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Codó/MA, Edição nº 0703, do dia 16 de julho de 2026, pag.05. Onde se Lê: 38.517,82 (trinta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). Leia-se: 12.773,98 (doze mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

Transportes (CNPJ nº 12.542.767/0001-21). Contratada: Edifica Construções Ltda. (CNPJ nº 21.690.520/0001-43). Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a Pavimentação de Estradas Rurais no Município de Arame/MA (Proposta nº 048541/2023 - Convênio nº 947773/2023). Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência do Aditivo: De 08/06/2026 a 08/06/2027. Data da Assinatura: 08/06/2026. Signatários: Pela Contratante: João Victor Pestana Santiago (Secretário Municipal). Pela contratada: Francisco John Leno Damasceno dos Santos (Representante Legal). Data: Arame - MA, 09 de junho de 2026. Assinatura: João Victor Pestana Santiago - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2026, anteriormente designado para ocorrer no dia 02/07/2026 será redesignada para o dia 17 de agosto de 2026, às 10:00h, horário de Brasília, tendo por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N - Cidade Nova - Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com.

Bacabeira - MA, 30 de julho de 2026.
SULAMITA NUNES CARVALHO
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2026, anteriormente designado para ocorrer no dia 04/08/2026 será redesignada para o dia 17 de agosto de 2026, às 14:00h, horário de Brasília, tendo por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de ar-condicionado, bebedouros, fogões e ventiladores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N - Cidade Nova - Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com.

Bacabeira - MA, 30 de julho de 2026.
ULAMITA NUNES CARVALHO
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2026- Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos psicomotores e sensoriais, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, brinquedos pedagógicos, mobiliário e materiais correlatos a ser instalados no centro de atenção psicossocial infanto-juvenil (CAPS II) do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026, Contratado: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor total da contratação: R\$ 94.960,07 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais sete centavos). Unidade Orçamentária 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub-Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saude. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Media e alta Complexidade-MAC. Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo. Fonte de Recurso 1500100200- Receita de Imposto e Trans. - Saúde. Fonte de Recurso 1601000000 - Transf. SUS Bloco de Estruturação. Unidade Orçamentária 1901- Fundo Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab.Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica. Fonte de Recurso. 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde. Fonte de Recurso1601000000- Transf. SUS- Bloco de Estruturação. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2026- Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos psicomotores e sensoriais, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, brinquedos pedagógicos, mobiliário e materiais correlatos a ser instalados no centro de atenção psicossocial infanto-juvenil (CAPS II) do Município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026, Contratado BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.828.413/0001-61. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor total da contratação R\$ 12.780,80 (doze mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos). Unidade Orçamentária 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Sub- Função 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saude. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Media e alta Complexidade-MAC. Classificação Econômica 3.3.90.30.00- Material de consumo. Fonte de Recurso 1500100200- Receita de Imposto e Trans. - Saúde. Fonte de Recurso 1601000000 - Transf. SUS Bloco de Estruturação. Unidade Orçamentária 1901- Fundo Municipal de Saúde. Função 10- Saúde. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab.Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.096- Gestão do Programa de Médica e Alta Complexidade- MAC. Classificação Econômica. Fonte de Recurso. 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde. Fonte de Recurso1601000000- Transf. SUS- Bloco de Estruturação. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Manejo de Resíduos Sólidos, Limpeza e Conservação Urbana, Compreendendo Varrição, Capina, Roçagem e Poda de Árvores em Vias Públicas no Município de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 07/08/2026 às 09h:00min (nove horas) fica adiado para a data do dia 19/08/2026 às 09h:00min (nove horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 30 de julho de 2026.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2026

A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados de diagnóstico por imagem e exames complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó, a partir do dia 04 de Agosto de 2026 até o dia 23 de Agosto de 2026, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascodo.com.br, O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó - endereço www.portaldecomprascodo.com.br e <https://codo.ma.gov.br/transparencia>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com.

Codó - MA, 30 de julho de 2026.
FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 003/2026, CONTRATO nº 02-2407/2026. OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para conclusão da reforma da Unidade Básicas de Saúde, Raimundo dos Mulundus da Silva no Povoado Lapela no município de Conceição do Lago Açu/MA. CONTRATANTE: Município de Conceição do Lago Açu/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº 06.612.544/0001-77. CONTRATADO: COREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.130.039/0001-42. VALOR GLOBAL: 193.799,93 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias consecutivos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 03-Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01-Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUBFUNÇÃO: 301-Atenção Básica; PROGRAMA: 018-Atenção Primária em Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 1.025-Const. Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e instalações; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serv. De Terceiros P.J. Conceição do Lago Açu/MA, 24 de Julho de 2026. Elcilene Pinheiro Pereira dos Santos - Prefeita Municipal.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida 10 de Novembro, s/n, Centro, Conceição do Lago Açu/MA, CEP 65.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.544/0001-77, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 129/2025, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, considerando o interesse em realizar o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado para seleção e classificação de empresa do setor da construção civil para apresentação, desenvolvimento e execução de propostas de empreendimentos habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR. O chamamento público ficará aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, ou seja, se iniciará em 03 de Agosto de 2026 às 12h00min e ficará aberto até a data de 21 de Agosto de 2026, às 12h00min. O acesso ao edital do credenciamento e o envio dos documentos será no Portal de Compras de Conceição do Lago Açu <https://www.licalagoacuma.com.br/>.

Conceição do Lago Açu - MA, 29 de Julho de 2026.
RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA
Agente de Contratação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Após analisar as Propostas de Preços da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2026, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para conclusão das reformas das unidades básicas de saúde nos Povoados Andirobal dos Macieis e Lapela no município de Conceição do Lago Açu/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas tendo em vista o resultado apresentado no Processo Licitatório supracitado, adjudica o objeto acima à empresa: COREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.130.039/0001-42, por ter ofertado os menores valores globais por lotes, sendo: R\$ 204.796,96 (duzentos e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), pelo Lote I e 193.799,93 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), pelo Lote II, totalizando assim um valor global pelos lotes I e II de R\$ 398.596,89 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta apresentada

Conceição do Lago Açu - MA, em 22 de Julho de 2026.
ELCILENE PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 considerando o julgamento procedido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, as informações constantes no Termo de Adjudicação da Concorrência nº 03/2026 e considerando ainda o Parecer conclusivo da Procuradoria Municipal ao referido processo. resolve: HOMOLOGAR a empresa: COREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que apresentou proposta no valor de R\$ 204.796,96 (duzentos e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), pelo Lote I e 193.799,93 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), pelo Lote II, totalizando assim um valor global pelos lotes I e II de R\$ 398.596,89 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

Conceição do Lago Açu - MA, em 23 de julho de 2026.
ELCILENE PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita



São Luís, segunda-feira, 3 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Republicação nº 4517567/2026 - CPL

São Luís - MA, 31 de julho de 2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 90.019/2026/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.019/2026/CPL/PMSL., no dia 14/08/2026, às 09h30min, horário de Brasília, através das compras.gov, objetivando a contratação de empresa para aquisição, montagem e instalação de aparelho de ultrassonografia portátil e aparelho de raio x portátil, para atender a necessidade do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.saoluiz.ma.gov.br/portal/editais/1> e/ou no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São Luís - MA, 31 de julho de 2026. Joaquim Leandro Carvalho Lobato Nunes Oliveira, Pregoeiro CPL/PMSL/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação nº 4513778/2026 - CPL

São Luís - MA, 31 de julho de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.050/2026/CPL/PMSL
(Compras.Gov nº 980921 - 71/2026)

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.050/2026/CPL/PMSL (Compras.Gov nº 980921 - 71/2026), no dia 17/08/2026, às 09h30min, horário de Brasília, através das compras.gov, objetivando a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos da SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.saoluiz.ma.gov.br/portal/editais/1> e/ou no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São Luís - MA, 31 de julho de 2026. Nelsonairon Marques Viana, Pregoeiro, Portaria nº 03/2026/CPL/PMSL/MA.

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO

(Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979)
PROCESSO REGISTRAL Nº: 200.959IMÓVEL OBJETO: Matrícula nº 109.032
do Registro de Imóveis do 1º Ofício de São José de Ribamar - MA.

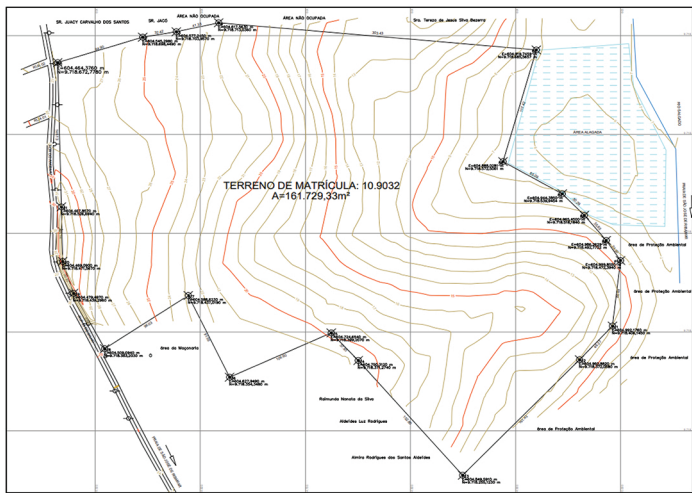
EMPREENDIMENTO: "LOTEAMENTO COSTA DO MAR"

LOTEADORA/REQUERENTE: SPE COSTA DO MAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.535.385/0001-52.

FAÇO SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, com as alterações da Lei nº 14.382/2022, a empresa SPE COSTA DO MAR LTDA. requereu neste 1º Ofício de Registro de Imóveis o REGISTRO DO LOTEAMENTO denominado "COSTA DO MAR", a ser implantado sobre a gleba de terra descrita na Matrícula nº 109.032, situada no Município de São José de Ribamar - MA.

1. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO: O referido loteamento compreende uma área total de 161.729,33 m², subdividida em 20 (vinte) quadras, perfazendo o total de 406 (quatrocentos e seis) lotes destinados ao uso urbano, além de áreas destinadas ao sistema de circulação, áreas verdes/institucionais e de preservação, conforme aprovado pelo Município de São José de Ribamar/MA e órgãos ambientais competentes.

2. DESENHO DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA (CROQUI): (Abaixo segue pequeno desenho esquemático de localização da área objeto do parcelamento, conforme exigência do Art. 19 da Lei nº 6.766/1979):



3. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: A documentação instrutória exigida pelo Artigo 18 da Lei nº 6.766/1979 encontra-se em ordem e à disposição de eventuais interessados nesta Serventia Registral. Eventuais impugnações ao pedido de registro deverão ser apresentadas por escrito e fundamentadas perante este 1º Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte à data da última publicação deste Edital.

São José de Ribamar - MA, 29 de julho de 2026.

CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
CNPJ nº 00.779.059/0001-20

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Ambiental Única - LAU para Extração de materiais para uso na Construção Civil, na Fazenda Perseverança - Parte 2, Zona Rural - Campestre do Maranhão/MA, conforme Proc. nº 26070033744/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026

O Município de Amapá do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Obras, transportes e infraestrutura localizada na Rua boa esperança s/nº Centro Amapá do Maranhão-MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, tendo por objetivo Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o Fornecimento de óleos lubrificantes e graxas para atender as demandas do município de Amapá do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 18/08/2026 às 09:00 h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://licitaamapama.com.br> assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.amapadomaranhao.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplamapa@hotmail.com. Edelson dos Santos Ferreira - Secretário Municipal de Obras, transportes e infraestrutura. Amapá do Maranhão/MA 30 de julho de 2026.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3384/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS. O início da disputa ocorrerá no dia 18 de agosto de 2026, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os Interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 31 de julho de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3292/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O início da disputa ocorrerá no dia 18 de agosto de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 31 de julho de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando credenciar pessoas jurídicas, para prestação de serviços especializados de diagnóstico por imagem e exames complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codó, a partir do dia 04 de Agosto de 2026 até o dia 23 de Agosto de 2026, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprasco.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó - endereço www.portaldecomprasco.com.br e <https://codo.ma.gov.br/transparencia>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com. Codó - MA, 30 de Julho de 2026. Fernanda Raquel Alves de Sousa - Agente de Contratação.

FIQUE A PAR DE TUDO,
LEIA O IMPARCIAL.

O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado

ASSINATURA: (98) 99144-5645
COMERCIAL: (98) 99116-1624
oimparcial.com.br

O IMPARCIAL

Nosso papel
tá on,
tá impresso,
todo dia

8 MILHÕES DE ACESSOS
oimparcial.com.br

(98) 99144-5645 | O Imparcial MA | @oimparcialma | oimparcial | Tv Imparcial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Concorrência Nº 009/2026, regido pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, DE ACORDO COM PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096750, EXTENSÃO DE 10.000 M. NO TRECHO QUE LIGA A MA-006 ATÉ O POVOADO BEM FEITO CONFORME PROJETO BÁSICO. A data de abertura da sessão pública será no dia 18/08/2026, às 10:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitaformosadaserranegra.com.br ou no <https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br> outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@formosadaserranegra.ma.gov.br e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira. Formosa da Serra Negra/MA, em 31 de julho de 2026. DOMINGAS SOUZA SILVA - Secretário Municipal de administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER
CNPJ: 06.138.150/0001-42AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, Processo Administrativo nº 14/2026, do tipo menor preço global, que tem como objetivo Aquisição de fluidos e lubrificantes automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias do Município de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 17/08/2026 às 14:30. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 30 de julho de 2026.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Portaria nº 001/2025PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 13/2026 - O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.512/0001-22, Torna público que realizará Dispensa de licitação, para a Aquisição de lençóis em tecido percal misto e lençóis luvá em tecido percal misto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues/MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 03/08/2026 até as 11:59hrs do dia 06/08/2026. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 31 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.124.408/0001-51

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 14/2026 - O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará Dispensa de licitação, para contratação de empresa para os serviços de Locação da plataforma de Portal da transparência, Backup e restauração para nova Plataforma, Armazenamento de arquivos, 20 e-mails Institucionais, licença de uso do sistema próprio SILCC (Sistema Integrado de Licitação Capa a Capa), Integração de links externos da execução orçamentária com base na contabilidade, relatório de acompanhamento interno mensal desta administração. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 03/08/2026 até as 11:59hrs do dia 06/08/2026. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 31 de Julho de 2026.

Em breve
o fornecimento
de água ficará
ainda melhor.

Seguindo o cronograma de investimentos, a BRK realizará obras de interligações e implantação dos sistemas de abastecimento de água na sua região.



FIQUE LIGADO

- As obras deverão causar impactos pontuais no abastecimento e possíveis desvios nas ruas dos bairros.
- As vias onde houverem atuação serão recompostas pela BRK em até 7 dias após a conclusão das obras, e com o mesmo tipo de material encontrado anteriormente à intervenção.
- O prazo para restabelecimento do abastecimento é em até 48h após o término da intervenção.

Sistema de abastecimento

De 03 a 07/08/2026

INTERVENÇÃO	LOCAL DE INTERVENÇÃO	ÁREAS DE IMPACTO	HORÁRIO	PRAZO	DATA	SA
Interligação entrada de módulo 7A em rede Edifício em Dn 100mm x Dn100 x 50mm para setorização	Cidades e Fruteiras	Aracagy (Lot. Cidades e Fruteiras, Cond. Gran Village Aracy 1 2 3 4 e 5, Res. Grajau e Dom Pedro), Miratins (Res. Solar Eco Bougarville, Cond. Gênova, Res. Aracagy, Lot. Aracatu Res. Codó), Parque Aracagy (Res. Sol Nascente).	09h às 17h	7h	Ter. 04/08	SA 01 SJR
Interligação de rede pha Dn 75mm x 50mm para setorização entre as ZMs 5A e 6A (1)	Cidades e Fruteiras	Aracagy (Lot. Cidades e Fruteiras, Cond. Gran Village Aracy 1 2 3 4 e 5, Res. Grajau e Dom Pedro), Miratins (Res. Solar Eco Bougarville, Cond. Gênova, Res. Aracagy, Lot. Aracatu Res. Codó), Parque Aracagy (Res. Sol Nascente).	09h às 17h	7h	Qui. 06/08	SA 01 SJR
Interligação de rede pha Dn 75mm x 50mm para setorização entre as ZMs 5A e 6A (2)	Cidades e Fruteiras	Aracagy (Lot. Cidades e Fruteiras, Cond. Gran Village Aracy 1 2 3 4 e 5, Res. Grajau e Dom Pedro), Miratins (Res. Solar Eco Bougarville, Cond. Gênova, Res. Aracagy, Lot. Aracatu Res. Codó), Parque Aracagy (Res. Sol Nascente).	09h às 17h	7h	Ter. 04/08	SA 01 SJR
Interligação de rede PVC PBA DN 50mm para setorização	Cidades e Fruteiras	Aracagy (Lot. Cidades e Fruteiras, Cond. Gran Village Aracy 1 2 3 4 e 5, Res. Grajau e Dom Pedro), Miratins (Res. Solar Eco Bougarville, Cond. Gênova, Res. Aracagy, Lot. Aracatu Res. Codó), Parque Aracagy (Res. Sol Nascente).	09h às 17h	7h	Qui. 06/08	SA 01 SJR
Interligação de rede PVC PBA DN50mm	Manafra	Manafra	09h às 17h	7h	Seg. 03/08	SA 10 PL
Teste de estanquidade: ZM 01-A	Jardim Tropical	Jardim Tropical	09h às 17h	7h	Ter. 04/08	SA 11 PL

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: CARLOS ADRIANO RAIOL FERREIRA
A obra leva alguns dias, mas os benefícios são duradouros.
Contamos com a sua compreensão!

BRK

0800 771 0001 brkambiental.com.br/maranhaoSaiba mais detalhes sobre nossas obras nas redes:
@brk.ambiental @brkambiental